LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 05 / 08 / 15

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
02
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS

Processo nº 165/2015

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038 /29 DE JULHO DE 2015.

"CRIA O MERITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇOES FILANTRÓPICAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica CRIADO o **"MERITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO",** as instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Titulo, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Entende-se por:

I– Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3º - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4º - O evento dar-se-á em sessão Ordinária ou solene, cabendo a critério á Mesa Diretora.

Art. 5º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR 29 de Julho de 2015.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 h 55 17
DO DIA: 04/08/2015
ASS: Mariene Amaral

MIRIAN REIS – PHS
Vereadora- CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 04 / 08 / 15
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
03
FLS

JUSTIFICATIVA

A Criação dessa comenda se dá em favor das Instituições Filantrópicas no município de Boa vista, pelos relevantes trabalhos sociais que as mesmas vêm realizando em beneficio da população, reduzindo significativamente a deficiência social, contribuindo de forma direta e indireta com a gestão municipal.

Essas instituições sem fins lucrativos de caráter social têm suas atividades voltadas para o bem comum, e atualmente vem ganhando destaques como uma emergência, pois as baixas condições humanas e o desnível social da maior parte da população são notórios.

Para isso, as mesmas buscam diluir a marginalização, promovendo a educação, ou ate mesmo buscando suprir as necessidades fisicas, mentais e espirituais da comunidade.

E para suprir as deficiências não trabalhadas por alguns órgãos a quem compete tal atribuição, essas instituições se levantam para:

- Cuidar dos carentes, idosos, meninos de rua, drogados e alcoólatras, órfãos e mães solteiras;
- Protegerem testemunhas;
- Ajudarem a preservar o meio ambiente;
- Educar e Profissionalizar jovens, idosos e adultos;
- Doam: livros, roupas, comidas;
- Promovem os direitos humanos e a cidadania;
- Entre outras inúmeras ações que essas instituições praticam.

MIRIAN REIS – PHS
Vereadora- CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
04
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.

Em ___/___/___

Presidente

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
05
FLS

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 038 de 29 de julho de 2015, de autoria da Vereadora Miriam dos Reis, no que dispõe sobre: ***"Cria o mérito e a medalha O Bom Samaritano para as Instituições Filantrópicas."***

Manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Secretário

SANDRO DÊNIS DE SOUZA CRUZ

Membro

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
06
FLS

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do disposto pelo art. 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL adota e recomenda o parecer do Senhor Presidente, Vereador Leonardo Rodrigues Moreira sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 038 de 29 de julho de 2015, de autoria da Vereadora Miriam dos Reis no que dispõe sobre: ***"Cria o mérito e a medalha O Bom Samaritano para as Instituições Filantrópicas."***

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 17 DE AGOSTO DE 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Secretário

SANDRO DÊNIS DE SOUZA CRUZ

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
07
FLS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - ATA

Às quinze horas do dia dezessete de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Boa Vista, presente os vereadores Leonardo Rodrigues Moreira – Presidente, Júlio Cezar Medeiros – Secretário e Sandro Denis de Souza Cruz – Membro. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou sob apreciação o PARECER do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 038 DE 29 DE JULHO DE 2015, de autoria da Vereadora Miriam dos Reis, no que dispõe sobre: ***"Cria o mérito e a medalha O Bom Samaritano para as Instituições Filantrópicas."*** Relator sobre o referido Projeto o Vereador Leonardo Rodrigues Moreira Secretário da Comissão - Vereador Júlio César Medeiros Lima. Em discussão e votação. Não havendo nenhum vereador contrário, o parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 038/2015 foi aprovado. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 agosto de 2015.

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA

Presidente

JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Secretário

SANDRO DÊNIS DE SOUZA CRUZ

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
08
FLS

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECER.
Em___/___/___
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
09
FLS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE DECRETO N.º 038**, DE 29 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **"CRIA O MERITO E A MEDALHA, O BOM SAMARITANO, PARA AS INSTITUIÇÕES FILATROPICAS."**

MEU MANIFESTO É FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ SOBRE O **PROJETO DE DECRETO N.º 038**, DE 29 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **"CRIA O MERITO E A MEDALHA,O BOM SAMARITANO,PARA AS INSTITUIÇÕES FILAMTROPICAS."**

MANIFESTAMO-NOS FAVORÁVEIS À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDERMOS QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE AGOSTO DE 2015

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MORA FREITAS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DO VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ – PRESIDENTE, VEREADOR MARCELO RODRIGUES BATISTAS – VICE-PRESIDENTE E DA VEREADORA ALCINIRA MAGALHÃES MOTA FREITAS – MEMBRO/RELATOR. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI N.º 038**, DE 29 DE JULHO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **: "CRIA O MERITO E A MEDALHA,O BOM SAMARITANO,PARA AS INSTITUIÇÕES FILAMTROPICAS."**

RELATOR: VEREADOR SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ. EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. NÃO HAVENDO NENHUM VEREADOR CONTRÁRIO, O PARECER DO PROJETO DE DECRETO Nº 038/15 FOI APROVADO. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS SER ASSINADA, SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES BATISTAS
VICE-PRESIDENTE

ALCINIRA MAGALHÃES MORA FREITAS
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

VOTAÇÃO Simbólica

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/AGOSTO/2015
11ª LEGISLATURA - 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2015

Matéria: Em Única Discussão e Votação o Projeto de Decreto Legislativo n.º 038, de 10 de agosto de 2015.
Dispõe sobre: "CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS".
Autora: Vereadora Mirian Reis.

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	
		SIM	NÃO
Adelino Dias de Sousa Neto (Adelino Neto)	PSL		
Alcinira Magalhães Mota Freitas (Nira Mota)	PV		
Alexandre Moreira dos Santos (Guarda Alexandre)	PC do B		
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas	PRTB		
Antônio Adberto Resende Veras (Edilberto Veras)	PP	não vota	não vota
Edvaldo Moura de Sousa (Edivaldo Santa Teresa)	PRB		
Gabriel Mota e Silva (Gabriel Mota)	PP		
Joao Maria Mario Cesar Balduino (Mário Cesar)	PSDB		
José Flavio de Matos (Flávio Padre Cícero)	PRTB		
Júlio Cezar Medeiros Lima (Júlio Cezar)	PMDB		
Leonardo Rodrigues Moreira (Léo Rodrigues)	PR		
Manoel Neves de Macedo (Manoel Neves)	PRB		
Marcelo Rodrigues Batista (Marcelo Batista)	PMN		
Mauricélio Fernandes de Melo (Mauricélio Fernades)	PMDB		
Mayara da Silva Ferreira (Mayara Ferreira)	PMDB		
Mirian dos Reis Melo (Mirian Reis)	PHS		
Paulo Carpejane Alves Ferreira (Paulo do Rancho Vitória)	PSD		
Renato Andrade Queiroz (Renato Queiroz)	PPS		
Sandro Denis de Souza Cruz (Sandro Baré)	PDT		
Sandro Cavalcante França (Sandro Fofoquinha)	PPS		
Sueli Moraes da Silva Cardozo (Sueli Cardozo)	PT		

Antônio Adberto Resende Veras Presidente	**Mirian dos Reis Melo** Vice-Presidente	Votos Sim	
		Votos Não	
		Abstenções	
Aline M. de M. Rezende Chagas 1ª Secretária	**Sandro Denis de Souza Cruz** 2º Secretário	Total	
Manoel Neves de Macedo 3º Secretário			

Boa Vista – RR, 26 de agosto de 2015.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"CRIA O MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica CRIADO o "**MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO**", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3º - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

MIRIAN DOS REIS MELO
Presidente em Exercício

ALINE Mª. MENEZES R. CHAGAS
1ª Secretária

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

Ofício n° 168/2015/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2015.**

A Sua Senhoria o Senhor,
EDIMIR ALVES RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Assunto: Envio para Publicação de Decreto.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os Decretos abaixo, aprovados na Sessão Ordinária de 26 de agosto de 2015, para as devidas providências com relação à suas publicações no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Decreto Legislativo n° 646;

Decreto Legislativo n° 647;

Decreto Legislativo n° 648;

Decreto Legislativo n° 649;

Decreto Legislativo n° 650;

Decreto Legislativo n° 651;

Decreto Legislativo n° 652;

Decreto Legislativo n° 653 e

Decreto Legislativo n° 654.

Outrossim, informo o envio do referido Decreto em mídia digital, para o e-mail: diario@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

MIRIAN DOS REIS MELO
Presidente em Exercício da CMBV

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 27/08/15
Às 9:05
Recebido

Av. Capitão Ene Garcez, n° 992 – Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-0974 – CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

às 09h00min (horário local).

ABERTURA DO CERTAME: 11/09/2015, às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 31 de Agosto do corrente ano, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação / COPEL, Avenida dos Imigrantes, n. 1612, Terminal João Firmino Neto, Buritis, 1° andar, sala 42, Boa Vista (RR), no horário de no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: copel.fetec@boavista.rr.gov.br, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 27 de Agosto de 2015.

Dagoberto Kunzler Machado Júnior
Pregoeiro CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo de Contrato
Objeto:Constitui objeto do presente contrato a locação [illegible]móvel situado no endereço na Rua Macuxi, nº 340, bairro [illegible]recida, no Município de Boa Vista (RR), objeto da matrícula nº 31760, do Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista, para abrigar as instalações da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC.
Alteração: A prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Termo de Contrato, por mais um período de 6 (seis) meses, a contar de 08/08/2015 passando a ter seu termo final o dia 08/02/2016.
Programa de Trabalho: 04.122.0012.2.040
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 01.01.00
Processo:0162/2014
Contratado:BENEDITO BARRETO DE MATOS
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC.
Data da Assinatura:07/08/2014.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante eBenedito Barreto de Matos, pela Contratada.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"CRIA O MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica CRIADO o "MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mirian Dos Reis Melo
Presidente em Exercício

Aline Mª. Menezes R. Chagas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 647, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A NATAL VIANA FERREIRA, MEMBRO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RORAIMA, POR SEU ADMIRÁVEL TRABALHO FILATRÓPICO JUNTO A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE BOA VISTA RORAIMA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedida o TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A NATAL VIANA FERREIRA, MEMBRO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM RORAIMA, por sua inestimável contribuição no trabalho filantrópico junto à Igreja Assembleia de Deus no Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Titulo, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mirian Dos Reis Melo
Presidente em Exercício

Aline Mª. Menezes R. Chagas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 648, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO PR IZAC GALVÃO RAMALHO, PASTOR NA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DE RORAIMA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedida o TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO PR IZAC GALVÃO RAMALHO, PASTOR NA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DE RORAIMA, por sua inestimável contribuição no trabalho filantrópico junto à Igreja Assembleia de Deus no Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Titulo, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mirian Dos Reis Melo
Presidente em Exercício

Aline Mª. Menezes R. Chagas
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"CRIA O MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica CRIADO o "**MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO**", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3º - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO I

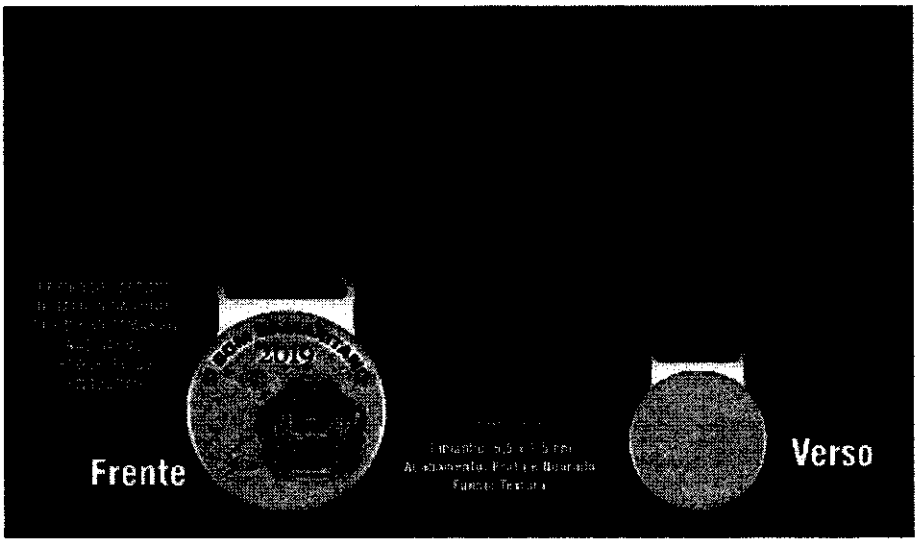

(*) Republicação por incorreção – DOM 3992 – publicado sem o Anexo I.

Ofício nº 343/2019/SGL/CMBV **Boa Vista – RR, 09 de outubro de 2019.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Solicitação de Republicação por Incorreção Decretos abaixo relacionados por terem sido publicados sem seus anexos.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a republicação por incorreção dos Decretos abaixo relacionados:

Decreto nº 626, de 15 de outubro de 2014 – publicado no DOM 3789 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 646, de 26 de agosto de 2015 – publicado no DOM 3992 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 237, de 24 de maio de 2017 – publicado no DOM 4430 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 749, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 753, de 26 de setembro de 2017 – publicado no DOM 4502 – sem o anexo contendo layout.

Decreto nº 808, de 18 de abril de 2018 – publicado no DOM 4630 – sem o anexo contendo layout.

Em anexo.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br

RECEBIDO
Em: 09 / 10 / 19
Horas: 11 : 07
Beatriz Lima

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

pública.

Art. 3º - A Comissão da Saúde, Assistência Social e Meio-Ambiente da Câmara Municipal de Boa Vista fará a análise curricular do proposto a ser homenageado e apresentará, através de Projeto de Decreto Legislativo, em Plenário, os nomes para votação e aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão é formada pelos Vereadores que dela fazem parte e cabe ao Presidente desta Comissão o voto do desempate, quando necessário.

Art. 4º - A Medalha terá no verso o Brasão do Município de Boa Vista, ao redor do qual serão gravados os seguintes dizeres: "MEDALHA LEGISLATIVA PROFISSIONAL MÉDICO", e no anverso da Medalha, constará o nome do agraciado e a data do recebimento.

Art. 5º - O Título, que trata este Decreto, será produzido pela Câmara Municipal, em papel de boa qualidade, contendo o Brasão da Câmara Municipal e os dizeres: Título "Mérito Profissional Médico", onde constarão a assinatura do Presidente da Câmara, do Presidente da Comissão da Saúde, Assistência Social e Meio-Ambiente da Câmara Municipal de Boa Vista e do Vereador que propor a concessão do Título.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Os primeiros Títulos serão concedidos aos Profissionais Médicos conforme anexo I deste Decreto.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 15 de outubro de 2014.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

Nº CRM	DATA DA INSCRIÇÃO	TOTAL DE ANOS NO CRM/RR	NOME DO (A) MÉDICO (A)
35	22.12.1973	39 A COMPLETAR	JADER LINHARES
36	22.12.1973	39 A COMPLETAR	RAMIRO TEIXEIRA
42	05.07.1974	38 COMPLETO	JOSÉ DEODATO DE CARVALHO
44	06.12.1974	38 A COMPLETAR	AUGUSTO AFONSO BOTELHO NETO
45	03.01.1975	37 COMPLETO	ODETE IRENE DOMINGUES
48	15.03.1975	37 COMPLETO	CLAUDE FILGUEIRAS DE VASCONCELOS
49	30.05.1975	37 COMPLETO	VICTORIA MARIA LEÃO DE AQUINO BOTELHO
53	06.02.1976	36 COMPLETO	LUIZ ARAUJO DA SILVA
55	06.02.1976	36 COMPLETO	SUMAIA MARLY SALOMÃO WILT
56	06.02.1976	36 COMPLETO	HÉLIO MARQUES
62	02.01.1977	35 COMPLETO	WILSON FRANCO RODRIGUES
70	31.03.1978	34 COMPLETO	Mª DE FATIMA BRANDÃO VANCONCELOS
73	19.05.1978	34 COMPLETO	MAURO JOSÉ REZENDE DE CASTRO
76	21.07.1978	34 COMPLETO	LEOPOLDO AUGUSTO DE ARAUJO P. FILHO
77	23.07.1978	34 COMPLETO	PEDRO GERALDO MACIEL DA S. FILHO
80	23.02.1979	33 COMPLETO	CARLOS ALBERTO FERNANDES NEVES
89	30.07.1981	31 COMPLETO	FRANCISCA SILVIA LOPES TÁVORA
90	30.07.1981	31 COMPLETO	LUCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA
93	03.02.1980	30 COMPLETO	ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
95	16.11.1981	31 A COMPLETAR	PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA
96	15.02.1980	30 COMPLETO	FRANCINEIA RODRIGUES DE MOURA
99	22.02.1980	30 COMPLETO	Mª DE JESUS VIEIRA CARVALHO
[illegible]1	29.07.1980	30 COMPLETO	PAULO ROBERTO DE LIMA
[illegible]8	09.01.1981	31 COMPLETO	NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMÃO
110	29.05.1981	31 COMPLETO	JAN ROMAN WILT
111	29.05.1981	31 COMPLETO	SANDRA MARIA LACERDA FERNANDES
112	29.05.1981	31 COMPLETO	JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
119	22.01.1982	30 COMPLETO	DENNYSON RAFAEL DE AGUIAR FASSANARO
120	26.02.1982	30 COMPLETO	CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
122	20.03.1982	30 COMPLETO	HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
123	13.02.1982	30 COMPLETO	MARIA HOMECINDA ALMEIDA DE S. CRUZ
125	10.03.1982	30 COMPLETO	WILLIAM JORGE FERNANDES NEVES
126	10.02.1982	30 COMPLETO	ZARA FATIMA BOTELHO DE OLIVEIRA
129	22.10.1982	30 A COMPLETAR	WIRLANDE SANTOS DA LUZ

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, 15 de outubro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO II

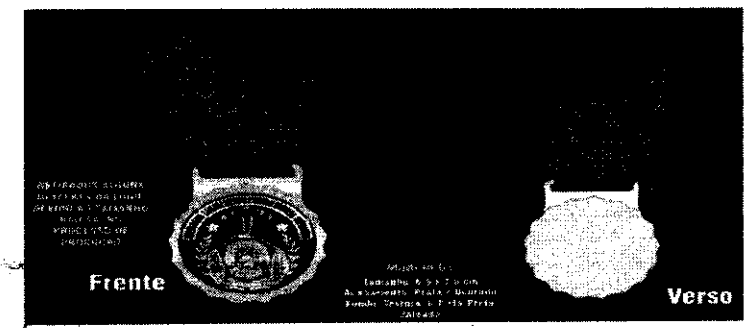

(*) Republicação por incorreção – DOM 3789 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 646, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

"CRIA O MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica CRIADO o "MÉRITO E A MEDALHA O BOM SAMARITANO", às instituições Filantrópicas por sua inestimável contribuição em trabalho social prestado à população Boa-vistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - Entende-se por:

I – Instituições Filantrópicas: pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência social, religiosa e educacional à sociedade carente.

Art. 3° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 4° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art.5° - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 26 de agosto de 2015.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 3992 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 24 DE MAIO DE 2017.

CRIA O MÉRITO E DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS QUE PRESTAM BENEFÍCIOS A CAPITAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criado o "MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA", às pessoas que prestaram inestimável benefícios à cidade de Boa Vista.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° - São critérios para a aprovação do decreto Legislativo:

I- A pessoa ter realizado um ou mais benefícios de grande relevância à cidade de Boa Vista, através de projetos, trabalhos, serviços, e ações sociais.

II- Comprovar tais benefícios que trata o inc. I deste artigo através de documentos, testemunhas e currículo do homenageado.

III- Será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município.

Art. 3° - Fica definido o layout do Diploma conforme anexo I deste projeto de Decreto Legislativo. O Diploma será impresso em papel Couchê, tamanho A4, impressão à laser.

Art. 4° - A insígnia ora criada ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 5° - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, ficando à critério da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 6° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 20 de junho de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I



(*) Republicação por incorreção – DOM 4430 – publicado sem o Anexo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI O SELETIVO PARA CONCEDER O DIPLOMA E MEDALHA MULHER-CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica instituído o Diploma e Medalha Mulher-Cidadã, destinado a agraciar mulheres que, no município de Boa Vista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2° O Diploma e Medalha será conferido anualmente, durante Sessão Solene na Câmara Municipal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3° A indicação da candidata ao diploma e medalha deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa até o último dia letivo do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou